



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6115, de 21 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1 – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Lurdes da Silva

Suplente: Terezinha fogaça dos Santos Sordi

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Neila Balbinot

III – Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Jeane Paes Skitteberg Ribeiro

Suplente: Simone Poleze Bocchi

IV – Representante de Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Índia Mara Kalinoski

Suplente: Marcia Tania Rossetti

V – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Márcia Cristina Oniszczyk Piva

VI – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:

Titular: Ivone Piassa

Suplente: Juliana Francieli Peruzzo Senkoski

Titular: Nivea Lucia Bergamaschi

Suplente: Joselino da Silva Salles



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VII – Representante dos Alunos Secundaristas:

Titular: Luisa Carolina Kempa Buginski

Suplente: Leonardo Simionato

VIII – Representante da Educação Básica Pública:

Titular: Marinez Lorenci

Suplente: Neusa Rosane Frigo

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria de Lourdes Hermann

Suplente: Roselaine Batochio

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

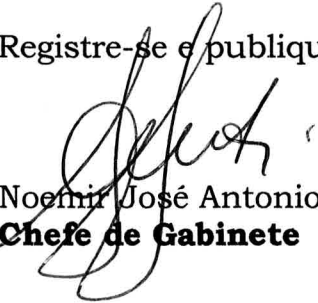
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5670.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,



Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 127/2014

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Contratada: VICCINI & VICCINI LTDA - ME
Cláusula Primeira - Prazo de Vigência - O prazo de vigência previsto na cláusula décima primeira do contrato original nº 127/2014, firmado pelas partes em 05/12/2014, fica prorrogado até 03/12/2017.
Cláusula Segunda - Do Reajuste de Preços - Fica reajustado o valor contratual em 7,14% (sete vírgula quatorze por cento), com base no Índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a ser de R\$ 835,50 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 05 de dezembro de 2016.
Neide Ferrari
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: Flamingo Empreendimentos Ltda
PROCESSO: 363136
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por sua Presidente adiante assinado, vem muito respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 21/12/2016, na presença da Sra. Presidente e dos demais conselheiros fora proferida decisão: ACORDAM os integrantes deste conselho de contribuintes por unanimidade de votos, em indeferir provimento ao recurso, porém, votaram na incidência sobre a porcentagem cedida ao outro, nos termos do voto da Conselheira Relatora Marcia Girardi Scopel.

Karla Scarati
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (048) 3252-8000

DECRETO Nº 0486/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Por Anulação no Orçamento de 2016 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 196.958,70 (Cento e Noventa e Seis mil reais noventa e cinquenta e oito reais e setenta centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, do Exercício de 2016, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Anulação no valor de R\$ 196.958,70 (Cento e Noventa e Seis mil reais noventa e cinquenta e oito reais e setenta centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração S.M.A.G.	
041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	153.600,00
041220006.2.005000 - Publicidade e Divulgação	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%	
3.3.90.30.00 - 107- Material de Consumo	94,24
07.02 - Fundeb 40%	
123610020.2.025000 - Fundeb 40%	
3.3.90.11.00 - 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	400,00
07.03 - Ensino Infantil e Creche	
1236510027.2.026000 - Manutenção de Creche	
3.3.90.11.00 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.800,00
07.04 - Administração Cultura e Esportes	
09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
09.01 - Administração S.M.I.C.	
226620034.1.003000 - Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00 - 501 - Obras e Instalações	19.063,40
Total	196.958,70

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e anulação, conforme abaixo:	
02 - Governo Municipal	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
041220002.2.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00 - Vencimento s e Vantagens Fixas	107.400,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.02 - Fundeb 40%	
123610020.2.025000 - Fundeb 40%	
3.1.90.16.00 - 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400,00
07.03 - Ensino Infantil e Creche	
1236510027.2.026000 - Manutenção de Creche	
3.1.90.16.00 - 103 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	17.000,00
07.04 - Administração Cultura e Esportes	
3.1.90.13.00 - 000 - Obrigações Patronais	13.300,00
3.1.90.16.00 - 000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.14.00 - 000 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.36.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.200,00
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.500,00

Excesso	
1.3.2.5.01.05.03.02 - 107 - Rendimentos Transferência Salário Educação	94,24
1.3.2.5.01.99.07.00 - 501 - Rendimentos Vinculados à Alienação	168,76
2.2.2.5.00.00.00.00 - 501 - Alienação de Imóveis Urbanos	18.895,70
Total	196.958,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (048) 3252-8000

DECRETO Nº 487/2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito, de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado vago o cargo de Agente Administrativo II em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora, EDITH DAL PIVA DE LIMA, à partir de 20 de Dezembro de 2016. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 488/2016

SÚMULA: Exonera à Pedido a Servidora Pública; LUCIANE DA GLÓRIA PONCIO

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito, de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA: Art. 1º- Fica Exonerada a Pedido conforme protocolo nº 34.923 do cargo de Merendeira a Servidora LUCIANE DA GLÓRIA PONCIO, à partir de 12 de Dezembro de 2016. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

PORTARIA Nº 0194/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: Art. 1º - Fica Determinado recesso nas atividades das repartições públicas no dia 23 de dezembro de 2016, exceto o departamento de licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2016
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

LEI MUNICIPAL 2.603/2016

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO PPA, LDO E NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE AUTARQUICA DE DIREITO PÚBLICO CONSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2016.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2577/2016 do Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2578/2016 que dispõem sobre a Diretrizes Orçamentárias - LOO.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Órgão, Unidade, função, Subfunção, programa, destino e projeto de atividade, do Município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2017, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 1.217.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), alterando e incluindo a lei nº 2579/2016, conforme abaixo descrito:

I - Autoriza Inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com fonte Livre:	
11 - AUTARQUIA - FAMA - FAC. DO MEIO AMBIENTE	
11.01 - FAMA	
12.364.0011.2.060000 - AUTARQUIA - Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA	
3.1.90.11.00-000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	700.000,00
3.1.90.13.00-000 - Obrigações Patronais	180.000,00
3.3.90.14.00-000 - Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00-000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30.00-000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.34.00-000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	80.000,00
3.3.90.36.00-000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39.00-000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.51.00-000 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00-000 - Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total	1.217.000,00

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:

ANULAÇÃO

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123640011.2.053000 - Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA	
3.1.90.11.00-000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	700.000,00
3.1.90.13.00-000 - Obrigações Patronais	180.000,00
3.3.90.14.00-000 - Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00-000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.34.00-000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	80.000,00
3.3.90.36.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.51.00 - 000 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00 - 000 - Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total	1.217.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 0195/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas ao funcionalismo público municipal de 26 de dezembro de 2016 a 26 de janeiro de 2017, exceto a secretaria de saúde e departamento de licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 89/2014 - Pregão Presencial nº 55/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: RODRIGO C. BERLATTTO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 04 meses. O valor da prestação de serviço permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 14.278,96 (quatorze mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), totalizando para este a quantia de R\$ 57.115,84 (cinquenta e sete mil e cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 478.800,16 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e dezesseis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6115, de 21 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1 - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Lurdes da Silva

Suplente: Terezinha Fogaça dos Santos Sordi

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Neila Balbinot

III - Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Jeane Paes Skitneberg Ribeiro

Suplente: Simone Poleze Bocchi

IV - Representante de Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Índia Mara Kalinski

Suplente: Marcia Tania Rossetti

V - Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Márcia Cristina Onyszczuk Piva

VI - Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:

Titular: Ivone Piassa

Suplente: Juliana Francieli Peruzzo Senkosi

Titular: Nivea Lucia Bergamaschi

Suplente: Joselino da Silva Salles

VII - Representante dos Alunos Secundaristas:

Titular: Luisa Carolina Kempa Buginski

Suplente: Leonardo Simonatto

VIII - Representante da Educação Básica Pública:

Titular: Marneiz Lorenci

Suplente: Neusa Rosane Frigo

IX - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria de Lourdes Hermann

Suplente: Roselaine Batocchio

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5670.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 2 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2016.

Processo: n.º 158/2016.
Pregão Presencial nº 76/2016.

Objeto: de melhor proposta para Aquisição de equipamentos e um veículo para atender as necessidades do Departamento de Ação Social - Recursos do IGDGP - exercício 2016, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital seus anexos.

Assinatura da Ata: 12/12/2016.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 05.593.507/0001-10 - empresa, DINOMAR PI DRO SCHERER ME, itens 08, totalizando R\$ 21.976,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais). A ata com os preços e demais especificação encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DECRETO Nº 6115, de 21 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1 – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Lurdes da Silva

Suplente: Terezinha Fogaça dos Santos Sordi

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Neila Balbinot

III – Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Jeane Paes Skitteberg Ribeiro

Suplente: Simone Poleze Bocchi

IV – Representante de Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Índia Mara Kalinoski

Suplente: Marcia Tania Rossetti

V – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Márcia Cristina Oniszcuk Piva

VI – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:

Titular: Ivone Piassa

Suplente: Juliana Francieli Peruzzo Senkoski

Titular: Nivea Lucia Bergamaschi

Suplente: Joselino da Silva Salles

VII – Representante dos Alunos Secundaristas:

Titular: Luisa Carolina Kempa Buginski

Suplente: Leonardo Simionato

VIII – Representante da Educação Básica Pública:

Titular: Marinez Lorenci

Suplente: Neusa Rosane Frigo

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria de Lourdes Hermann

Suplente: Roselaine Batochio

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5670.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod216577